



CONGREGATIO
PRO INSTITUTIS VITAE CONSECRATAE
ET SOCIETATIBUS VITAE APOSTOLICAE

Prot. n. Sp.R. 2452/20

Cidade do Vaticano, 1 de julho de 2020.

Aos Moderadores/as gerais,

Devido à pandemia de COVID 19, a Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica recebeu muitos pedidos de esclarecimento sobre a possibilidade de utilização de meios informáticos-telemáticos para a comunicação entre os membros de um *coetus personarum*, conforme o cân. 627 e referência inclusiva ao cân. 127 e cân. 166. O mesmo pedido foi formulado por alguns Institutos e Sociedades em relação ao Capítulo Geral (cf. cân. 631).

Para conter a propagação desta pandemia, as legislações nacionais adotaram medidas restritivas em relação aos deslocamentos ferroviários, aéreos, marítimos e rodoviários. Conseqüentemente, em muitos casos, o deslocamento dos membros do Conselho Geral/Provincial ou órgãos similares tornou-se impossível. Os conselheiros, não podendo cumprir com a norma de sua “presença pessoal”, prescrita pelo cân. 166 §1, devido às restrições de circulação, encontraram-se impedidos de oferecer a sua colaboração ao Superior Maior.

1. A Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica recebeu do Santo Padre a “faculdade extraordinária”, aprovada de forma específica durante a audiência de 30 de junho deste ano (Prot. n. Sp.R. 2452/20), que autoriza o Dicastério a derogar, para casos individuais, a presença dos conselheiros, segundo as prescrições do cân. 166 §1. Deste modo, são contornados os inconvenientes acima mencionados, que impedem a presença dos membros do Conselho no local de convocação.
2. O encontro por via *on-line* do Superior Maior com o seu Conselho não é uma solução ordinária para o governo do Instituto ou da Província. De fato, superado o estado de emergência provocado pela pandemia de COVID 19, o recurso habitual aos meios telemáticos esvaziaria o sentido do serviço da autoridade que, na vida consagrada, é chamado pessoal e responsabilmente a manter viva uma rede de relações mediante uma comunicação correta e eficaz, a fim de salvaguardar e promover a comunhão no Instituto.
3. O Superior Maior, depois de ter obtido o consentimento do seu Conselho, deve fazer o pedido de autorização à Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica para poder utilizar meios telemáticos-informáticos, valendo-se da colaboração do Conselho no exercício de seu próprio

ofício (cf. cân. 627 §1). Deste modo, segue-se, como de costume, a redação das atas correspondentes.

4. O Dicastério, tendo avaliado atentamente o conteúdo dos pedidos já recebidos, decidiu indicar os seguintes pontos:
 - assegure-se, na adoção dos sistemas de conexão, da confidencialidade e, no caso, do sigilo (cf. cân. 127);
 - verifique-se a identidade dos participantes do encontro por via telemática;
 - seja oferecida aos membros a possibilidade de intervir em tempo real durante os debates.

A comunicação por via telemática se baseia sobre a confiança e apela ao sentido de responsabilidade de todos para que a tecnologia esteja a serviço do discernimento e do bom governo.

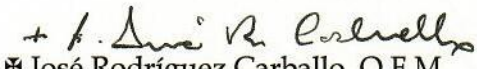
5. A sinodalidade, na forma particular da colegialidade capitular, está no centro do trabalho de renovação dos IVC-SVA promovido pelo Concílio Vaticano II e indica um específico *modus vivendi et operandi* das pessoas consagradas no seio da Igreja, Povo de Deus. A sinodalidade manifesta e concretiza o fato de estarem em comunhão, caminhando juntos, através da reunião em assembleia e na participação ativa de todos os membros na missão evangelizadora assinalada pelo seu próprio carisma. A tradição secular dos Capítulos exige a *presença* como forma de salvaguardar e promover a busca constante do bem comum. A presencialidade conjuga as exigências de representação de “todo o instituto [...] verdadeiro sinal da unidade do mesmo na caridade” (cân. 631 §1). Ela é ainda a expressão do caminhar juntos em confronto imediato, em comunicação direta, não apenas verbal, em assumir a dificuldade das orientações convergentes e, se necessário, repensar mais corretamente um *status quaestionis* antes de proceder à resoluções definitivas, que vinculem todo o Instituto ou Sociedade. A presencialidade envolve a delicada e complexa gestão dos procedimentos eletivos e do evento da eleição dos Superiores Maiores: eventos e procedimentos que não podem ser substituídos nem mesmo pelos mais sofisticados instrumentos telemáticos.
6. De fato, o exercício da colegialidade e o ato colegial, pela sua natureza intrínseca, não pode ser reduzido à soma dos votos dos membros individuais do colégio, uma vez que o próprio caminho sinodal/colegial é parte integrante da formação, não só de uma maioria, mas ainda, de um consenso, que nasce do discernimento partilhado. É bem conhecido de todos os irmãos e irmãs, que têm experiência de Capítulos, como a formação do consenso é o resultado de um *confronto direto* que, na presencialidade, é assegurado em relação ao tempo e ao modo de comunicação; o que não pareceria tão eficaz somente por meios telemáticos. Se para um *coetus personarum* (cf. acima) pode ser configurada uma exceção, a sua extensão esvaziaria o sentido do exercício da colegialidade, privando-a de seu valor agregado: o exercício de um processo de discernimento visando salvaguardar a equidade dos métodos e o rigor da avaliação das decisões, a fim de promover a busca do bem comum. Uma colegialidade puramente técnica (virtual) corre o risco de atenuar o sentido de corresponsabilidade ou, pelo menos, de enfraquecer as condições de verificação pontual da sua eficácia.
7. Por ocasião da audiência acima mencionada, concedida aos Superiores do Dicastério, o Santo Padre dispôs, aceitando o pedido dos mesmos Superiores, que

não se podem celebrar Capítulos gerais ou provinciais em modo telemático, nem em parte presencial e em parte telemático, mas apenas presencial.

“É evidente que não basta multiplicar as conexões - afirma o Papa Francisco - para que aumente também a compreensão recíproca”. A pergunta do Pontífice não pode ser evitada, mesmo para nós, consagrados e consagradas: “Como, então, reencontrar a verdadeira identidade comunitária na consciência da responsabilidade que temos uns para com os outros inclusive na rede *on-line*?” (FRANCISCO, Mensagem do Papa Francisco para o 53º Dia Mundial das Comunicações Sociais, 24 de janeiro de 2019).



João Braz Card. de Aviz
Prefeito



✠ José Rodríguez Carballo, O.F.M.
Arcebispo Secretário

